



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1752/2025

TERMO DE FOMENTO Nº005/2025

TERMO DE FOMENTO TÉCNICO E FINANCEIRO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP) E A OSC APAE.

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)**, inscrito perante o CNPJ sob N.º 59.851.543/0001-65, localizado à Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/nº, no bairro Bela Vista da cidade de São Joaquim da Barra/SP, CEP 14.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wagner José Schmidt, portador do RG Nº 5.277.445-4-SSP/SP e inscrito perante o CPF sob o Nº 000.626.588-08 e pelo(a) gestor(a) das parcerias vinculadas ao CMDCA, Sra Maria Angélica Venâncio Bastianini, portador(a) do RG N.º 22.958.268-0 e inscrito(a) perante o CPF sob o N.º 249.946.338-43, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra - APAE, pessoa jurídica de direito privado inscrita perante o CNPJ sob o N.º 51.792.810/0001-69, com sede à Rua Pará, N.º 110, no bairro Vila Deienno, da cidade de São Joaquim da Barra/SP CEP 14600-000, neste ato representada pelo(a) Presidente Washyngton Augusto Fernandes, portador(a) do RG N.º 8.494.993-4 e inscrito(a) perante o CPF sob o N.º 863.034.148-34, doravante designada simplesmente **OSC**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Plano de Trabalho proposto pela **OSC APAE**, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Federal N.º 13.019/2014 e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 meses a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E OUTRAS FORMAS DE ALTERAÇÃO OU REMANEJAMENTO DOS INSTRUMENTOS VIGENTES**

O presente Termo de Fomento poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta meses), desde que sejam atendidas todas as exigências a seguir, registradas em processo administrativo específico:

- I – Pedido específico elaborado pelo(a) gestor(a) a ser apresentado ao Chefe do Executivo, contendo a justificativa das eventuais alterações ocorridas e demonstração de que a parceria permanece sendo a melhor e mais vantajosa opção para a Administração Municipal;
- II – Renovação de toda a documentação fornecida na fase habilitatória;
- III – Apresentação de novo Plano de Trabalho ou renovação do já existente, memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma de desembolso atualizado, a ser aprovado pelo Departamento Municipal competente de acordo com a natureza do objeto;
- IV – Adequação orçamentária, mediante prévia indicação da rubrica a ser onerada com a prorrogação, nota de empenho e novo cronograma de desembolso;
- V – Pareceres técnico e jurídico;
- VI – Aprovação prévia da autoridade competente;
- VII – Aprovação das contas prestadas de forma conclusiva em relação ao exercício anterior;
- VIII – Formalização do Termo Aditivo;
- IX – Publicação do extrato em meio oficial de publicidade da Administração Pública.

**Parágrafo 1º.** Quando, na vigência do presente Termo de Fomento, forem necessárias alterações qualitativas e/ou quantitativas no Plano de Trabalho e/ou no valor do ajuste ou vigência, deverão ser atendidas as exigências previstas nos incisos I, III, IV, V, VI, VIII e IX do *caput* da **CLÁUSULA TERCEIRA**, ressaltando, em relação ao inciso VI, que deverá haver a



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1752/2025

aprovação das contas prestadas em relação aos meses anteriores e celebrado o competente Termo Aditivo, cujo finalidade poderá ser, sem prejuízo de outras:

- I – Ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- II – Redução do valor global, sem limitação de montante;
- III - Alteração da destinação dos bens remanescentes.

**Parágrafo 2º.** Quando, na vigência do presente Termo de Fomento, forem necessários remanejamentos que não impliquem em ampliação do objeto/Plano de Trabalho, assim como dos valores totais e da vigência do ajuste, deverão ser atendidas as exigências previstas nos incisos I, III, V, VI e VIII do *caput* da **CLÁUSULA TERCEIRA**, ressaltando, em relação ao inciso VI, que deverá haver a aprovação das contas prestadas em relação aos meses anteriores e emitida a competente certidão de Apostilamento, cuja finalidade poderá ser, sem prejuízo de outras:

- I – Forma de utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- II – Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- III - Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

**Parágrafo 3º.** Poderá ocorrer prorrogação de ofício da vigência do instrumento pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor total estimado do presente Fomento é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, em parcela única, onerando a rubrica orçamentária 02.05.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente 08.243.0026.2050.0000 Manut. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, 3.3.50.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica, código de aplicação 500.065, Fonte de Recurso 0.01.00, Ficha 204, a ser liberado conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

**Parágrafo único.** O repasse será em parcela única, com liberação em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I – Quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferido em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública;
- II – Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC** em relação às obrigações estabelecidas no presente instrumento;
- III – Quando a **OSC** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo **MUNICÍPIO** ou pelos demais responsáveis pela fiscalização, indicados na **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, contendo elementos que permitam ao(à) gestor(a) da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, nos seguintes prazos:

- I – Mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente (prestação de contas parcial);
- II – Anualmente ou quando do término do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, em até 30 (trinta) dias corridos do termo final previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA**.

**Parágrafo 1º.** As prestações de contas deverão ser apresentadas diretamente ao(à) gestor(a) da parceria para análise.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1752/2025

**Parágrafo 2º.** Toda a documentação compreendida na prestação de contas deve conter os originais e cópias de cada despesa relacionada à aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme cronograma de desembolso, devendo ser assinados pelo responsável pela execução financeira e pelo responsável pela **OSC**.

**Parágrafo 3º.** Serão glosados valores relacionados à metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**Parágrafo 4º.** Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

**Parágrafo 5º.** A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

**Parágrafo 6º.** O prazo previsto no inciso I poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias úteis, uma única vez, desde que devidamente justificado e responsabilizando-se a **OSC** pelos eventuais atrasos nos repasses subsequentes em razão do atraso.

**Parágrafo 7º.** O prazo previsto no inciso II poderá ser prorrogado por até 15 dias corridos, uma única vez, desde que devidamente justificado e responsabilizando-se a **OSC** pelos eventuais atrasos na celebração de eventual Termo Aditivo de prorrogação.

**Parágrafo 8º.** A documentação relativa às prestações de contas deverá observar o disposto nas Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

**Parágrafo 9º.** No caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência de prestação de contas, será concedido prazo de 15 (quinze) dias corridos, por notificação formal, para que a **OSC** saneie as impropriedades, prorrogável, mediante justificativa, por mais 15 (quinze) dias corridos.

**Parágrafo 10.** Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo providências por parte da **OSC**, o(a) gestor(a) do presente instrumento, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, comunicando previamente o Chefe do Executivo.

**Parágrafo 11.** Serão suspensos novos repasses aos inadimplentes quando decorridos os prazos estabelecidos no parágrafo 9º sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pelo **MUNICÍPIO** ou pelos demais responsáveis pela fiscalização indicados na **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e exigida da **OSC** a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**

Para prestação de contas parcial, deverão ser entregues os seguintes documentos:

I – Relatório circunstanciado da execução, de acordo com o Plano de Trabalho, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, inclusive na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

III – Extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e a rentabilidade do período;

IV – Notas Fiscais de despesas;

V – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e de regularidade do FGTS (CRF);

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000  
Fone: (016) 3810-9000



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1752/2025

VI – Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;

VII – Procedimentos de compras e contratações de pessoal a que se referem as despesas, realizadas conforme o regulamento de compras e contratação de pessoal próprio da **OSC**;

VIII – Relação nominal dos funcionários pagos com recursos envolvidos na presente parceria, com indicação das inscrições perante o CPF, holerites com discriminação de verbas, comprovantes de pagamento de salários e de recolhimentos sociais e previdenciários, CTPS's assinadas, registro de jornada e justificativas de eventuais horas extras prestadas;

IX – Relação contendo informações individualizadas das pessoas atendidas durante o mês, bem como informar as vagas disponíveis para acolhimento, quando for o caso;

X – Comprovação de existência de sítio eletrônico próprio (site), com o atendimento de todas as obrigações relativas à transparência e publicidade, conforme previsto no inciso XV da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**.

**Parágrafo 1º.** Para análise da prestação de contas, o **MUNICÍPIO** deverá considerar, além dos documentos indicados nos incisos acima, os seguintes relatórios elaborados internamente:

I – Relatórios quadrimestrais de visitas técnicas *in loco* realizadas pelo(a) gestor(a) durante a execução da parceria;

II - Relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

**Parágrafo 2º.** Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Fomento.

**Parágrafo 3º.** Não serão aceitos registros de jornada “britânicos”, ou seja, com marcação de ponto em horários idênticos e cheios, devendo registrar a realidade, sob pena de glosa.

**Parágrafo 4º.** As notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas deverão ser emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Fomento e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento, o qual será desaprovado para fins de prestação de contas, caso não observada a exigência.

**Parágrafo 5º.** Não poderão ser pagas com recursos da parceria, sob pena de rescisão do presente instrumento, despesas decorrentes de:

I – Taxa de administração, de gerência ou similar;

II – Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público sem que haja lei específica e autorização em lei de diretrizes orçamentária;

III – Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, bem como taxas bancárias de manutenção de conta;

IV – Publicidade, salvo as eventualmente previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1752/2025

V – Pagamento de pessoal contratado pela **OSC** que não atendam às exigências do artigo 46, inciso I, da Lei Federal N.º 13.019/2014;

VI - Horas extras de funcionários da **OSC**, sem as devidas justificativas;

VII - Qualquer bem ou serviço que tenha finalidade alheia ao objeto da parceria.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

Quando da conclusão do presente Termo de Fomento, deverão ser apresentados os seguintes relatórios, sem prejuízo das prestações de contas parciais previstas na **CLÁUSULA SEXTA**:

I – Relatório anual de Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da **OSC**, contendo todas as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma previsto no Plano de Trabalho, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos;

II – Relatório de Execução Financeira, nos moldes das Instruções e Resoluções do TCE/SP, assinado pelo representante legal da **OSC**, bem como pelo contador responsável e Conselho Fiscal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas durante toda a vigência do instrumento;

III – Comprovantes de devolução de saldos e bens remanescentes, bem como de despesas glosadas pelo **MUNICÍPIO** ou pelos demais responsáveis pela fiscalização previstos na **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**;

IV – Comprovação das capacitações aos profissionais aos contratados e vinculados aos serviços, nos termos previstos no inciso IX da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** do presente instrumento;

V – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos exercícios encerrados e imediatamente anterior ao da celebração da parceria, com comprovantes de divulgação e conforme CPC N.º 26, especialmente o contido nos artigos 38 e 38A, notas explicativas acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício e certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis pelos referidos documentos contábeis;

VI - Procedimentos de compras e contratação de pessoal realizados conforme regulamento próprio e relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela **OSC** para os fins estabelecidos no presente Fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

VII – Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso.

**CLÁUSULA OITAVA – DA APRECIÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

A emissão de parecer conclusivo pelo **MUNICÍPIO** sobre a aplicação dos recursos transferidos em decorrência do presente Fomento durante o exercício de vigência à **OSC**, deve atender à transparência da gestão definida pelo art. 48 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), devendo ser atestado conclusivamente pelo(a) gestor(a):

I - A localização e o regular funcionamento da **OSC**, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto;

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000  
Fone: (016) 3810-9000



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1752/2025

- II - A relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como os rendimentos financeiros auferidos;
- III - As datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;
- IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas;
- V - A devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente;
- VI - Se as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;
- VII - O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- VIII - A disponibilização, pela **OSC**, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;
- IX - Indicação de que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem, ou não;
- X - Se a **OSC** disponibilizou as respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;
- XI - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;
- XII - A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do **MUNICÍPIO**, com indicação do nome completo e número de inscrição do CPF dos respectivos responsáveis;
- XIII - Comprovação de fiscalização:
- a) Pela **OSC**: Se apresentou os Relatórios de Execução do Objeto, assinados pelo seu representante legal, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, bem como se foi verificada a sua regularidade;
- b) Pela **OSC**: Se apresentou os Relatórios de Execução Financeira, assinados pelo seu representante legal e o(a) contador(a) responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, bem como se foi verificada a sua regularidade;
- c) Pelo(a) gestor(a): Relatórios quadrimestrais de visita técnica *in loco* realizadas durante a execução da parceria, bem como o relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, onde consta a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento;
- XIV - Verificação, avaliação e regularidade de eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela **OSC**, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas;
- XV - Verificação do cumprimento de todos os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, conforme obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**;
- XVI - A conformidade da aquisição de bens e serviços e de contratação de pessoal ao regulamento de compras da **OSC**;

6



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1752/2025

**Parágrafo 1º.** A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo **MUNICÍPIO** deverá ocorrer no prazo previsto no parágrafo 5º desta cláusula, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – Aprovação/regularidade da prestação de contas, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II – Aprovação/regularidade da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal e sanável que não resulte em dano ao erário; ou
- III – Rejeição/irregularidade da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
  - a) omissão no dever de prestar contas;
  - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
  - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
  - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**Parágrafo 2º.** As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no sítio eletrônico do **MUNICÍPIO**, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública.

**Parágrafo 3º.** O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

**Parágrafo 4º.** Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **OSC** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, sem expensas ao **MUNICÍPIO**, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no presente instrumento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**Parágrafo 5º.** O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento da documentação apresentada pela **OSC** ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável uma única vez, de forma justificada, por igual período.

**Parágrafo 6º.** O transcurso do prazo definido nos termos do parágrafo 5º sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I – Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II – Nos casos em que não for constatado dolo da **OSC** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pelo **MUNICÍPIO**.

**Parágrafo 7º.** O disposto nos parágrafos anteriores não impede o **MUNICÍPIO** de promover instauração de tomada de contas especial quando verificar, por comunicação dos responsáveis pela fiscalização previstos na **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** ou por qualquer cidadão, evidências de irregularidades na execução do objeto.

**CLÁUSULA NONA – DAS IRREGULARIDADES**

Os responsáveis pela fiscalização da execução do presente Termo de Fomento e/ou o(s) responsável(is) pelos controles internos deverão atuar, imediatamente, processo administrativo para comunicação ao Chefe do Executivo de qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela **OSC** na utilização dos recursos ou bens de origem pública, devendo providenciar análise pelas unidades administrativas competentes quanto a eventuais sanções aplicáveis, previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1752/2025

**Parágrafo 1º.** Se não houver consenso entre responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta no caso previsto no *caput*, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo indicado.

**Parágrafo 2º.** Paralelamente, deverá ser comunicado o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, conforme art. 37 da Lei Complementar Estadual N.º 709/1993, informando o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira, observando-se as disposições das Instruções vigentes do TCE/SP.

**Parágrafo 3º.** Os casos omissos serão solucionados pela Procuradoria Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO(A) GESTOR(A)**

Fica designado como gestor(a) do presente Termo de Fomento o(a) Sr(a). Maria Angélica Venâncio Bastianini, inscrito(a) perante o CPF sob o N.º223.317.768-14.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) GESTOR(A)**

São obrigações do(a) gestor(a):

I - Realizar, quadrimestralmente e sem aviso prévio à **OSC**, visita técnica *in loco* para verificar se a execução do objeto do presente Termo de Fomento está ocorrendo de acordo com o plano de trabalho;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, elaborando quadrimestralmente relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC**, o qual será apreciado e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e no qual deverá ser demonstrado, sem prejuízo de outros elementos que julgar pertinentes:

- a) A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Que a parceria permanece a melhor opção para a Administração Pública, utilizando como base comparativa os dados informados no demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento apresentado pela **OSC** previamente à celebração do presente Termo de Fomento;
- d) Valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
- e) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **OSC** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
- f) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias; e
- g) Constatações, eventuais solicitações, alertas e irregularidades verificadas na visita técnica *in loco*, conforme inciso I;

II – Informar ao Chefe do Executivo a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1752/2025

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o inciso II e visando a avaliação do cumprimento do objeto, da eficácia e efetividade das ações realizadas, devendo mencionar, obrigatoriamente, o quanto previsto na **CLÁUSULA OITAVA**;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V – Comunicar ao Chefe do Executivo a ocorrência de qualquer irregularidade constatada na execução da presente parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

I – Publicar em Imprensa Oficial do Município e/ou do Estado e/ou da União, de acordo com a origem da verba repassada, o extrato deste Termo de Fomento e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no art. 38, da Lei Federal nº 13.019/2014;

II – Efetuar os repasses de recursos à **OSC** para a execução do objeto deste Fomento, no valor previsto na **CLÁUSULA QUARTA**, de acordo com o cronograma de desembolso, mediante transferência bancária na conta corrente N.º 29578-7, agência N.º 0873-7, de titularidade da **OSC**, mantida perante o Banco do Brasil e utilizada exclusivamente para execução do presente instrumento;

III – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **OSC**, bem como apoiá-la tecnicamente em decorrência da execução das atividades, objeto deste Fomento;

IV – Notificar a **OSC** para que adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos;

V – Expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar Estadual N.º 709/1993;

VI - Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, no mínimo quadrimestralmente;

VII - Emitir parecer conclusivo anual ao final da parceria, sobre a conformidade do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;

VIII - Homologar o monitoramento e avaliação da execução do(s) serviço(s) realizado(s), por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Poder Executivo;

IX - Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC, fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas da parceria;

X - Aplicar sanções administrativas quando verificar que a execução da parceria está em desacordo com o plano de trabalho, com a legislação aplicável e com as normas deste edital, garantida a prévia defesa;

XI - Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, nas hipóteses previstas no presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC**

I – Executar o objeto previsto no Plano de Trabalho integrante do presente Termo de Fomento;

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000  
Fone: (016) 3810-9000



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1752/2025

- II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovados pelo(a) gestor(a), em consonância com as normas técnicas nacionais, estaduais e municipais relacionadas à área de atuação;
- III – Observar as orientações do **MUNICÍPIO**, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, das fiscalizações periódicas realizadas por todos os responsáveis pela fiscalização previstos na **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**, propondo ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;
- IV – Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Fomento;
- V – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;
- VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, na prestação dos serviços objeto deste Fomento;
- VII – Apresentar, nos prazos previstos no presente instrumento, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação de todos os assistidos;
- VIII – Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme **CLÁUSULAS QUINTA, SEXTA e SÉTIMA** deste Termo de Fomento, apresentando todos os documentos lá relacionados;
- IX – Realizar e comprovar, com certificação, formação inicial a empregado admitido e no mínimo duas capacitações continuadas aos profissionais contratados e vinculados aos serviços, a fim de assegurar a execução do Plano de Trabalho, avaliação sistemática para a prestação do serviço com qualidade;
- X – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos e escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- XI – Assegurar aos responsáveis pela fiscalização previstos na **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados, atendendo eventuais solicitações verbais, por e-mail, telefone ou outros meios acerca de levantamentos de dados formulados, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;
- XII – Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, eventualmente adotados pelo Departamento Municipal ao qual é vinculada o presente Fomento, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;
- XIII – Manter identidade do trabalhador vinculado à execução do objeto da presente parceria mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da **OSC**;
- XIV – Comunicar ao(à) gestor(a) toda e qualquer alteração ocorrida em seu Estatuto Social, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros, bem como a alteração de qualquer documento fornecido na fase habilitatória da parceria;
- XV – Cumprir todos os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, possuindo todos os mecanismos necessários ao completo atendimento da Lei Federal N.º 12.527/2011, dos Artigos 78 a 82 do Decreto Federal N.º



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1752/2025

8.726/2016 e ao Comunicado SDG N.º 016/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante publicidade em sítio eletrônico oficial, que deverá evidenciar a relação de instrumentos de parcerias celebrados com seus Planos de Trabalho, além de divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exercem suas ações, desde a celebração das parcerias até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal N.º 13.019/2014, devendo abranger as informações sobre suas atividades e resultados, evidenciando, no mínimo:

- a) Termos de ajustes, com indicação da data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- b) Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- c) Descrição do objeto da parceria;
- d) Plano de trabalho;
- e) Estatuto Social atualizado;
- f) Relação nominal dos dirigentes;
- g) Valor total da parceria, cronograma de desembolso e valores liberados;
- h) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- i) Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos;
- j) Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, com indicação da remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções, incluindo a comprovação da data de contratação de cada empregado (CTPS ou contrato de trabalho);
- k) Balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos;
- l) Regulamento de compras e de contratação de pessoal.

**XVI** – Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior as 30 (trinta) dias, sendo que estes valores deverão ser aplicados na parceria e prestar conta na mesma forma dos recursos repassados, inclusive apresentando os extratos bancários mensais de aplicação financeira;

**XVII** – Manter todos os recursos repassados para conta bancária exclusiva para a execução do presente Termo de Fomento, isenta de tarifa, movimentando os valores mediante transferência eletrônica direta ao fornecedor, pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a emissão de cheque para desembolso, saques ou quaisquer pagamentos em espécie;

**XVIII** – Responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

**XIX** - A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**XX** – Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

**XXI** – Quando o ajuste for selecionado pelo TCE/SP, emitir no prazo solicitado e enviar ao **MUNICÍPIO** todos os documentos relacionados nas Instruções vigentes do referido órgão de fiscalização externa;

**XXII** – Manter reservas financeiras suficientes para pagamento de despesas estruturais, de pessoal e outras necessárias à manutenção da **OSC**, não dependendo dos repasses previstos no presente instrumento para dar continuidade ao seu funcionamento e operação.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1752/2025

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Fomento poderá ser rescindida a qualquer tempo por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

**Parágrafo 1º.** Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Fomento, caberá à **OSC** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras, bem como a restituição dos bens adquiridos com os recursos da parceria e discriminados na **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**.

**Parágrafo 2º.** Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

**Parágrafo 3º.** Na hipótese paralisação, da ocorrência de fato relevante ou de rescisão por inexecução decorrente de culpa exclusiva da **OSC**, o **MUNICÍPIO**, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, poderá:

- I – Retomar os bens públicos em poder da **OSC**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II – Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumiu essas responsabilidades.

**Parágrafo 4º.** As providências previstas no parágrafo anterior não isentam a **OSC** da incidência das sanções administrativas e judiciais cabíveis, inclusive dano ao erário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES**

O não cumprimento das cláusulas deste Termo de Fomento, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, dos serviços, programas, atividades e projetos pactuados constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

- I – Advertência formal;
- II – Suspensão do repasse mensal;
- III – Suspensão temporária da participação em CHAMAMENTO PÚBLICO e impedimento de celebrar termos de parceria (Colaboração ou fomento) e contratos com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para participar em CHAMAMENTO PÚBLICO ou celebrar termo de colaboração ou fomento e contratos com órgãos e **OSCS** em todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a **OSC** ressarcir os cofres públicos pelos prejuízos resultantes, e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste dispositivo;

**Parágrafo 1º.** Constatada a ocorrência de irregularidades por quaisquer dos responsáveis pela fiscalização previstos na **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**, será autuado processo administrativo específico, relatando e comprovando a ocorrência, com



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1752/2025

sucessiva notificação formal da **OSC** para apresentação de justificativa e proposta de correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo 2º.** A resposta a ser apresentada pela **OSC** nos termos previstos no Parágrafo 1º desta cláusula será apreciada pelo(a) gestor(a) do instrumento, que solicitará parecer da Procuradoria Municipal, encaminhando o processo ao Chefe do Executivo, que detém a competência exclusiva para decidir sobre a aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a IV do *caput*.

**Parágrafo 3º.** A liberação de parcela de repasse eventualmente bloqueada será feita após a correção das irregularidades apontadas ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

**Parágrafo 4º.** O processo administrativo autuado para processamento das irregularidades previstas nesta cláusula deverá ser oportunamente apensado ao processo administrativo que trata das prestações de contas do presente Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO**

Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pela **OSC** ao **MUNICÍPIO**, devidamente atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice oficial que o substitua, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da comunicação do **MUNICÍPIO**, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Chefe do Executivo, nas seguintes hipóteses:

- I – Conclusão;
- II – Denúncia;
- III – Rescisão;
- IV – Extinção;
- V – Inexecução do objeto;
- VI – Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;
- VI – Utilização dos recursos financeiros em finalidades diversas da estabelecida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS COM OS RECURSOS DA PARCERIA**

Caso adquiridos bens/materiais de natureza permanente com os recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam, obrigam-se as partes a observar as seguintes providências e hipóteses:

- I - Ao adquirir bens, equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes do Fomento a **OSC** deverá mantê-los em sua propriedade durante toda a execução da parceria gravá-lo com cláusula de inalienabilidade, formulando promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO**, na hipótese de sua extinção;
- II - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Chefe do Poder Executivo, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto na legislação vigente;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1752/2025

III - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública, devem ser restituídos e incorporados, mediante transferência de propriedade, ao patrimônio do **MUNICÍPIO**;

IV - A critério do Chefe do Poder Executivo, poderá, ainda, ser determinada a titularidade dos bens remanescentes:

a) Para órgão ou a entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública; ou

b) Para a **OSC** que é parte desta parceria ou outra, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

V - Na hipótese dos incisos 2º a 4º, a **OSC** deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para o **MUNICÍPIO** ou para o destinatário, que deverá retirá-los mediante assinatura em Termo de Entrega, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o qual a **OSC** não mais será responsável pelos bens;

VI - A cláusula de determinação da titularidade dos bens remanescentes para o órgão ou a entidade pública federal formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei Federal N.º 13.019/2014;

VII - Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a **OSC**, observados os seguintes procedimentos:

a) Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

b) O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

VIII - Na hipótese de dissolução da **OSC** durante a vigência da parceria:

a) Os bens remanescentes adquiridos com recursos da parceria deverão ser retirados pelo **MUNICÍPIO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de notificação da dissolução; ou

b) O valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

O presente instrumento será fiscalizado:

I – Pela Administração Pública, na pessoa do(a) gestor(a), pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do cumprimento do objeto da parceria e pelo Controle Interno;

II – Pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

III – Pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes no Município, estando sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação;

IV – Por outros órgãos de fiscalização externa em caso de denúncias e/ou verificação de ato de improbidade administrativa.

**Parágrafo 1º.** Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a Administração Pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1752/2025

**Parágrafo 2º.** Para a implementação do disposto no inciso I, a Administração Pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

**Parágrafo 3º.** A forma de funcionamento e atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a sua composição e recursos tecnológicos que serão empregados na atividade estão previstos nos na norma municipal vigente.

**Parágrafo 4º.** O **MUNICÍPIO**, por meio dos responsáveis pela fiscalização previstos no inciso I, poderá realizar inspeções esporádicas sem prévio agendamento durante a execução do presente instrumento, com a finalidade de verificação de manutenção das condições inicialmente vistoriadas e de cumprimento do ajuste.

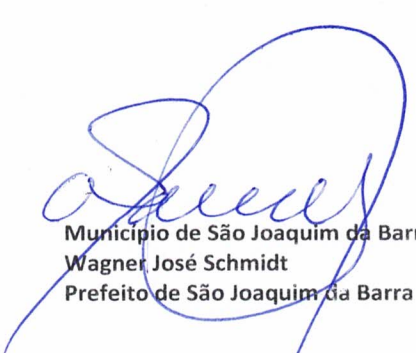
**Parágrafo 5º.** Fica assegurado o livre acesso de todos os responsáveis pela fiscalização previstos no inciso I, incluindo os componentes dos órgãos de Controle Interno e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, além dos responsáveis pelas fiscalizações previstas nos incisos II a IV, desde que devidamente identificados, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

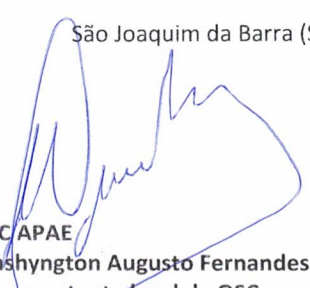
**CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro a Comarca de São Joaquim da Barra (SP) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Municipal.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e na presença de duas (02) testemunhas.

São Joaquim da Barra (SP), 04 de agosto de 2025.

  
Município de São Joaquim da Barra  
Wagner José Schmidt  
Prefeito de São Joaquim da Barra

  
OSC/APAE  
Washington Augusto Fernandes  
Representante legal da OSC

  
Gestor(a) da Parceria:  
Maria Angélica Venâncio Bastianini  
CPF: 349.946.338-43

Testemunhas:

  
Nome: Tamiris Olivato da Silva  
CPF: 351.129.948-94

  
Nome: Debora Cristina Inhani Zulato  
CPF: 368.507.968-95



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1752/2025

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **APAE**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): **005/2025**

OBJETO: A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PELA **OSC APAE**, NA FORMA DO ARTIGO 22 E SEGUINTE DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E APROVADO PELO **MUNICÍPIO**, SENDO PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTA INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 100.000,00**

EXERCÍCIO (1): **2025**

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, bem



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1752/2025

como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: SÃO JOAQUIM DA BARRA, 04 DE agosto DE 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Wagner José Schmidt

Cargo: Prefeito

CPF: 000.626.588-08

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Wagner José Schmidt

Cargo: Prefeito

CPF: 000.626.588-08

Assinatura: 

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Washyngton Augusto Fernandes

Cargo: Presidente

CPF: 863.034.148-34

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (016) 3810-9000



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1752/2025

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Wagner José Schmidt

Cargo: Prefeito

CPF: 000.626.588-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Washyngton Augusto Fernandes

Cargo: Presidente

CPF: 863.034.148-34

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Presidente do CMDCA

Nome: Maria Angélica Venâncio Bastianini

Cargo: Assistente Social

CPF: 249.945.338-43

Assinatura: \_\_\_\_\_

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra**  
Rua Pará, 110 - Vila Deienno - São Joaquim da Barra - SP.  
CEP: 14600-000 - Fone: (16) 3811 - 3144 (16) 99989-9149  
CNPJ: 51.792.810/0001-69 - E-mail: [apaesjm@hotmail.com](mailto:apaesjm@hotmail.com)  
Utilidade Pública Estadual: Lei 6223/88.  
Utilidade Pública Municipal: Lei 162/7

## PLANO DE TRABALHO 2025

### 1. Identificação do Projeto:

**1.1 Instituição Proponente:** APAE de São Joaquim da Barra

**1.2 CNPJ:** 51792810/0001-69

**1.3. Endereço:** Rua Pará, nº 110 – Bairro: Vila Deienno

**1.4. Telefones:** (16) 3811-3144 - (16) 3811-3469 - (16) 99989-9149

**1.5. Banco:** 001 – Banco do Brasil **Agência:** 0873-7 **Conta:** 29578-7

**1.6. Site:** <http://www.apaesaojoaquimdabarra.org.br/>

**1.7. Email** [apaesjm@hotmail.com](mailto:apaesjm@hotmail.com)

#### 1.8. Certificações:

CRCE ( X ) 0462/2012 CEBAS (X) 235874.0608425/2023

Utilidade Pública: Federal (X) Utilidade Pública: Estadual (X) Utilidade Pública: Federal (X)

CMAS ( X ) Nº da inscrição: 07/1998 - Data atualizada: 22/01/2024

CMDCA ( X ) Nº de inscrição: 02 - Data atualizada: 15/02/2024

**1.9. Nome do Responsável Legal:** Washyngton Augusto Fernandes

**1.10. Email:** [wfernandessjb@gmail.com](mailto:wfernandessjb@gmail.com)

**1.11. RG nº:** 8.494.993-4

**CPF nº:** 863.034.148-34

**1.12. Responsável pelo Projeto:** Dulcelina Olini Bell

**1.13. E-mail:** [dulcelinabell@gmail.com](mailto:dulcelinabell@gmail.com)

**1.14. RG nº** 30.114.225-7

**CPF nº** 175.477.548-99

### 2. Apresentação da Organização

2.1. A APAE de São Joaquim da Barra, é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Pará, nº 110, e foro no município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo. Atua desde 1969 com o compromisso de promover a inclusão, a autonomia e a qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual, múltipla e Transtornos do Espectro Autista, bem como de seus familiares. Caracteriza-se como Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias de São Joaquim da Barra, cuja finalidade é promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária. Tem seu trabalho desenvolvido de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, com imensa importância e relevância para o município de São Joaquim da Barra há 55 anos, como entidade com atendimento especial exclusivo as pessoas com deficiência. Reconhecida de Utilidade Pública pelas Leis: Municipal ( Lei 162/79) Estadual (Lei 6223/88) e Federal (Lei Nº 6.223, DE 11 DE novembro de 1988), atestam a relevância e o compromisso da APAE de São Joaquim da Barra na promoção da inclusão e no atendimento às pessoas com deficiência. Conta com uma equipe multidisciplinar dedicada, oferecendo atendimentos nas áreas de educação, saúde e assistência social, desenvolvendo programas que vão desde a estimulação precoce até a inserção no mercado de trabalho, sempre respeitando a individualidade e potencialidades de cada pessoa atendida.

Atualmente, a APAE de São Joaquim da Barra atende 105 usuários, oferecendo serviços como: Educação Especializada com professores capacitados; Atendimento Terapêutico (fonoaudiologia, fisioterapia, psicologia, terapia ocupacional); Serviço Social e apoio às famílias; Projetos de inclusão social e profissionalização. A instituição é mantida por meio de parcerias com o poder público (Federal, Estadual e Municipal), doações da comunidade e eventos beneficentes. Toda ajuda é essencial para continuar oferecendo um atendimento de qualidade e com dignidade. A APAE acredita que "inclusão se faz com amor, respeito e oportunidades". Por isso, convida a todos a conhecerem, apoiarem e se engajarem nessa causa tão nobre e transformadora. Ao longo dos anos, a APAE tem transformado vidas, contribuindo para o desenvolvimento, autonomia e inclusão de centenas de pessoas com deficiência e suas famílias. É uma grande rede constituída de pais, amigos, pessoas com deficiência, voluntários, profissionais e instituições parceiras públicas e privadas para a promoção de defesa dos direitos e cidadania da pessoa com deficiência e sua inclusão social. De acordo com a Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011 (BRASIL, 2011a), defesa e garantia de direitos são aquelas ações que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993 (BRASIL, 1993c), e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). A defesa e garantia de direitos permeiam todo o atendimento caracterizado pelo apoio à inclusão social das pessoas com deficiência na família, na escola, no trabalho, nos espaços culturais e em mídias diversas, pelo desenvolvimento de tecnologias de acessibilidade de baixo e alto custo, pela pesquisa e estudos e pela participação em conselhos de representação e comissões técnicas. Proporciona o bem-estar e inclusão social de pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, Transtorno do Espectro Autista e suas famílias. As famílias enfrentam além da deficiência dos seus entes e da sobrecarga de trabalho, os altos custos financeiros decorrentes das situações de deficiência e de dependência. E, já que é sabido que os direitos das pessoas com deficiência e suas famílias não são atendidos plenamente pelas políticas públicas, o serviço oferecido pela APAE de São Joaquim da Barra conta com profissionais qualificados em sua operacionalidade para suprir essas necessidades, em um ambiente agradável e acolhedor.

Compreendemos que a relevância pública e social da APAE de São Joaquim da Barra é destacada no Art. 3 do Estatuto Social: A APAE de São Joaquim da Barra, tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e idosos com algum grau de dependência que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos e à construção de uma sociedade justa e solidária. Sua atuação visa a prevenção às deficiências, o enfrentamento do preconceito e da exclusão social, numa articulação intersetorial entre as principais políticas públicas. Os serviços socioassistenciais ofertados pela instituição são destinados às crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência e suas famílias, de São Joaquim da Barra. Realiza ações assistenciais de atendimento, de forma gratuita, continuada e planejada, sem qualquer discriminação, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social e Política Nacional da Assistência Social, Seu principal objetivo é Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social e o pleno exercício da cidadania, integração à vida comunitária, Promover a habilitação e a reabilitação da pessoa com deficiência, de forma gratuita, continuada e planejada, sem qualquer discriminação. A APAE de São Joaquim da Barra, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade técnica, operacional e gerencial para a execução do serviço. Conta com uma equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados conforme a NOB-RH/SUAS a pessoa em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas prevista no plano de trabalho, bem como o monitoramento e da prestação de contas.

**Descrição da realidade:** A APAE é uma associação beneficente de assistência social, para fins não econômicos, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros. Tem como missão prevenir a deficiência, facilitar o bem-estar e inclusão social

107  
de pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, TEA e suas famílias.

Cabe salientar que as pessoas com deficiência e suas famílias não formam um grupo homogêneo, por isso, não se pode generalizar afirmações a grupos maiores. As famílias enfrentam além da deficiência dos seus entes e da sobrecarga de trabalho, os altos custos financeiros decorrentes das situações de deficiência e de dependência.

E, já que é sabido que os direitos das pessoas com deficiências e suas famílias não são atendidos plenamente pela política pública, o Serviço oferecido pela APAE de São Joaquim da Barra vem de encontro para suprir essas necessidades.

O município de São Joaquim da Barra apresenta significativa demanda de pessoas com deficiência, muitas das quais enfrentam barreiras ao acesso a serviços especializados de reabilitação e apoio psicossocial. Apesar dos avanços nas políticas públicas, a oferta de atendimentos multiprofissional ainda é limitada, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade social.

A ausência de acompanhamento regular por profissionais como fisioterapeutas, psicólogos, psicopedagogos e psicomotricistas compromete o desenvolvimento global da pessoa com deficiência, restringindo sua autonomia, participação social e inserção escolar. Além disso, muitos usuários e suas famílias vivenciam situações de sobrecarga emocional, dificuldades de locomoção, isolamento e exclusão.

A realidade atual é marcada por lacunas no cuidado continuado, filas de espera nos serviços públicos e desarticulação entre os setores da saúde, assistência social e educação. Isso resulta em diagnósticos tardios, intervenções descontinuadas e baixo suporte à família.

A proposta deste projeto busca transformar essa realidade por meio da estruturação de uma equipe multiprofissional qualificada e integrada, que atue de forma interdisciplinar no atendimento direto às pessoas com deficiência que utilizam o serviço da APAE, contribuindo para sua inclusão plena, melhoria da qualidade de vida e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

### **Impacto Esperado**

O projeto pretende gerar impactos positivos e mensuráveis na vida das pessoas com deficiência atendidas, por meio da atuação de uma equipe multiprofissional integrada, contribuindo para seu desenvolvimento global, autonomia e inclusão.

Entre os principais impactos esperados, destacam-se:

- **Melhoria da qualidade de vida** das pessoas com deficiência, com avanços motores, cognitivos, comportamentais e emocionais resultantes do acompanhamento terapêutico especializado.
- **Redução de barreiras funcionais** que limitam a participação social, escolar e familiar dos usuários, com aumento da independência nas atividades cotidianas.
- **Ampliação do acesso a atendimentos multiprofissionais contínuos**, suprimindo lacunas da rede pública e fortalecendo ações de prevenção e reabilitação.
- **Fortalecimento do vínculo familiar**, por meio da escuta, orientação e envolvimento das famílias no processo terapêutico, promovendo corresponsabilidade e maior suporte no cuidado.
- **Promoção da inclusão social e escolar**, ao favorecer o desenvolvimento de habilidades essenciais para a convivência, aprendizagem e participação em diferentes contextos.
- **Geração de dados e evidências sobre o perfil e as necessidades da população com deficiência**, subsidiando políticas públicas e articulações em rede.
- **Fortalecimento institucional da OSC executora**, com aprimoramento da capacidade técnica, organizacional e de impacto social.

### 3. Apresentação do Projeto

#### 3.1 Nome do Projeto: PROJETO SER PLENO

#### 3.2. Eixo Temático: Fisioterapia, Psicopedagogia, Psicomotricista e Psicóloga

##### 3.2.1. Período de Execução: 11 meses

**3.3. Identificação do Projeto: O Projeto Ser Pleno** nasce da compreensão de que o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes exige uma abordagem integrada, considerando os aspectos físicos, emocionais, cognitivos e sociais. A atuação conjunta de fisioterapeuta, psicólogo, psicopedagogo e psicomotricista busca promover o bem-estar e o progresso escolar e pessoal dos atendidos, respeitando suas singularidades. A proposta visa oferecer um atendimento multidisciplinar personalizado, com foco nas dificuldades, intervenção adequada e fortalecimento das potencialidades.

O atendimento interdisciplinar é reconhecidamente eficaz para tratar questões complexas que envolvem aspectos físicos, emocionais e cognitivos de forma integrada e holística. Especificamente a conjugação entre fisioterapia, psicologia, psicopedagogia e psicomotricista que atende às múltiplas dimensões do indivíduo:

- **Fisioterapeuta:** avalia e trata alterações motoras, promove equilíbrio, coordenação e autonomia funcional, especialmente em casos como paralisia cerebral e autismo.
- **Psicomotricista:** trabalha o corpo como mediador do psiquismo, integrando movimento, afeto e cognição — essencial para desenvolvimento psicossensorial.
- **Psicólogo:** atua na reabilitação emocional, fortalecendo a autoestima, estratégias resilientes e inclusão social.
- **Psicopedagogo:** intervém no processo de aprendizagem, identificando barreiras cognitivas e emocionais, propondo estratégias adaptadas e colaborando com família e escola.

As pessoas com deficiência enfrentam desafios significativos relacionados à funcionalidade, à participação social e ao acesso a atendimentos especializados. A atuação de uma equipe multiprofissional é essencial para oferecer uma intervenção ampla, contínua e centrada na pessoa, promovendo seu desenvolvimento integral e contribuindo para a redução das desigualdades sociais. A integração de profissionais como fisioterapeutas, psicólogos, psicomotricistas e psicopedagogos permite uma abordagem complementar e coordenada, fortalecendo a eficácia das ações e garantindo respostas mais qualificadas às demandas individuais. O projeto busca, assim, assegurar o direito à saúde, à educação e à inclusão.

**4. Justificativa do Projeto:** Em razão da limitação orçamentária e da alta demanda por serviços especializados, a entidade vem arcando com grande parte dos custos operacionais com recursos próprios, a fim de garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos.

Essa situação compromete a sustentabilidade financeira da OSC, que, apesar de sua comprovada relevância social, enfrenta desafios constantes para manter sua estrutura funcional, equipe técnica qualificada e insumos adequados ao atendimento humanizado e eficiente. Reforça-se, portanto, a necessidade desse projeto para o fortalecimento dos serviços ofertados, especialmente aqueles voltados às pessoas com deficiência. Mesmo diante das adversidades, a instituição tem se empenhado em garantir um atendimento técnico, ético e humanizado, arcando com despesas com custeio de pessoal especializado.

O projeto visa a contratação por Pessoa Jurídica de um psicomotricista e um psicopedagoga por PJ e a Psicóloga e Fisioterapeuta por CLT, pois essas profissionais já atuam na entidade e são mantidas com recursos próprios.

<p><b>5. Objetivos do Projeto</b></p> <p><b>5.1 Objetivo Geral</b></p> <p>Promover o desenvolvimento global, a autonomia funcional e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência por meio de um atendimento multiprofissional integrado, envolvendo fisioterapia, psicologia, psicomotricidade e psicopedagogia, com foco na estimulação das habilidades motoras, cognitivas, emocionais e sociais, respeitando as singularidades e potencialidades de cada indivíduo.</p> <p><b>5.2 Objetivo(s) Específico(s):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estimular e desenvolver habilidades motoras e funcionais por meio da fisioterapia, favorecendo a independência nas atividades de vida diária.</li> <li>• Oferecer suporte psicológico visando o fortalecimento emocional, social e comportamental da pessoa com deficiência e seus familiares.</li> <li>• Trabalhar a integração sensório-motora e o esquema corporal através de atividades psicomotoras, contribuindo para o equilíbrio, coordenação e organização espacial.</li> <li>• Promover o desenvolvimento cognitivo, linguagem e aprendizagem por meio de intervenções psicopedagógicas adaptadas ao perfil e necessidades de cada indivíduo.</li> <li>• Favorecer a inclusão social e educacional dos atendidos, contribuindo para a quebra de barreiras e o fortalecimento da cidadania</li> </ul>
--

<p><b>6. Usuário/Público alvo a ser atendido</b></p> <p>Pessoa com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista (TEA) usuários dos serviços da APAE.</p> <p><b>6.1 Metas para atendimento do serviço proposto (especificar):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atender mensalmente, de forma individualizada ou em pequenos grupos, no mínimo <b>[3] pessoas com deficiência</b>, conforme plano terapêutico.</li> <li>• Realizar ao menos <b>1 encontro de orientação familiar</b> a cada dois meses, visando o fortalecimento da rede de apoio.</li> <li>• Elaborar e revisar, periodicamente, <b>planos terapêuticos individualizados (PTIs)</b> para 100% dos usuários atendidos.</li> <li>• Promover atividades interdisciplinares e oficinas inclusivas trimestrais.</li> </ul> <p><b>7. Valor Total da Proposta:</b> R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)</p>
---

**8.0 Metodologia –** Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho.

A metodologia adotada no projeto multiprofissional será baseada em uma abordagem interdisciplinar, centrada na pessoa com deficiência e pautada na escuta qualificada, na avaliação individualizada e na construção conjunta de estratégias de intervenção que favoreçam o desenvolvimento integral.

O processo de atendimento será estruturado em etapas:

1. **Triagem e acolhimento inicial.** Realização de entrevistas com os usuários e/ou responsáveis, objetivando identificar demandas, histórico clínico, educacional e social, bem como compreender o contexto familiar e comunitário.
2. **Avaliação multiprofissional.** Cada profissional (fisioterapeuta, psicóloga, psicomotricista e psicopedagoga) realizará uma avaliação específica, considerando os aspectos motores, cognitivos, comportamentais, emocionais e educacionais. Essa etapa resultará na elaboração do Plano Terapêutico Individual (PTI).
3. **Elaboração e execução do Plano Terapêutico Individualizado (PTI).** A equipe multiprofissional construirá um plano de intervenção adaptado às necessidades de cada usuário, com metas e estratégias específicas, envolvendo atendimentos individuais e/ou em pequenos grupos, com frequência definida conforme avaliação técnica.
4. **Atendimentos regulares e integrados.** Os atendimentos serão realizados de forma contínua, com atuação complementar entre as áreas. A equipe manterá constante comunicação e articulação, realizando reuniões periódicas para discussão de casos, ajustes de condutas e monitoramento dos resultados.
5. **Orientação às famílias.** Serão realizados encontros periódicos com os familiares para orientações, esclarecimentos sobre o processo terapêutico e fortalecimento do vínculo entre a família e a equipe, reconhecendo o papel fundamental da rede de apoio no desenvolvimento da pessoa com deficiência.
6. **Registro e monitoramento das ações.** Todos os atendimentos e evoluções serão registrados em prontuários e no sistema Argus. Serão elaborados relatórios de acompanhamento, que subsidiarão a avaliação dos resultados e a readequação dos planos terapêuticos, sempre que necessário.
7. **Atividades interdisciplinares e oficinas inclusivas.** De forma complementar, serão promovidas oficinas e vivências interativas que integrem diferentes áreas do saber, com foco na inclusão, expressão corporal, socialização, coordenação motora e estímulo cognitivo, respeitando o perfil e potencial de cada usuário.
8. **Relatório de Atendimentos:** Serão apresentados relatórios mensais dos atendimentos com fotos. O relatório será anexado a prestação de contas mensalmente, com a quantidade de usuários atendidos, e procedimentos realizados.

## 9.0 - Processo de Monitoramento e Avaliação

O processo de monitoramento e avaliação do Projeto Multiprofissional é contínuo, participativo e baseado em evidências, com o objetivo de garantir a eficácia, qualidade e relevância das ações realizadas junto às pessoas com deficiência atendidas.

### 1. Avaliação Inicial e Diagnóstico Individual

No início do atendimento, cada usuário é submetido a avaliações específicas realizadas pelos profissionais da equipe técnica (fisioterapeuta, psicopedagoga, psicomotricista e psicóloga). Esses instrumentos avaliam aspectos motores, cognitivos, emocionais, sociais e de aprendizagem, resultando na construção de um **Plano Terapêutico Individualizado (PTI)**.

### 2. Registro Sistemático das Intervenções

Todos os atendimentos são devidamente registrados em prontuários e no Sistema Argus, permitindo o controle das ações realizadas e a evolução clínica e funcional de cada usuário. Esses registros subsidiam a análise de resultados ao longo do tempo.

### 3. Reuniões Técnicas Periódicas

A equipe multiprofissional realiza reuniões periódicas para discussão de casos, revisão dos PTIs, análise de progresso e tomada de decisões conjuntas. Esse espaço permite a troca de saberes, o alinhamento de condutas e o planejamento integrado das ações.

### 4. Instrumentos de Avaliação Qualitativa e Quantitativa

São utilizados indicadores quantitativos (ex: número de atendimentos, adesão, frequência, avaliações aplicadas) e qualitativos (relatos de evolução, observações técnicas, feedback das famílias) para mensurar os impactos do projeto. Esses dados compõem os relatórios de acompanhamento e prestação de contas.

### 5. Participação das Famílias

As famílias são envolvidas no processo avaliativo, sendo convidadas para reuniões de devolutiva, rodas de conversa e momentos de escuta. Isso permite avaliar não só a evolução individual, mas também o impacto social do projeto no ambiente familiar e comunitário.

### 6. Relatórios Técnicos e Prestação de Contas

Periodicamente são elaborados relatórios técnicos que compilam dados quantitativos, análises qualitativas, registros das atividades realizadas e desafios enfrentados. Esses relatórios subsidiam a avaliação institucional e orientam possíveis ajustes no planejamento.

### 7. Acompanhamento dos Resultados

Com base nas metas e objetivos propostos no projeto, é feita a análise dos resultados alcançados, considerando critérios como: melhoria na funcionalidade, avanços no desenvolvimento global, redução de barreiras, engajamento familiar e articulação com a rede.

## 10. Recursos humanos-

Profissional (cargo/função)	Nº de horas/semanal	Vínculo (CLT, Prestador de Serviços, Voluntário)
Fisioterapeuta	30 H	CLT
Psicólogo	20 H	CLT
Psicopedagoga	10 H	Prestador Serviço PJ
Psicomotricista	10 H	Prestador Serviço PJ

**11.0 Plano de Aplicação do Recurso (Previsão)**

11 meses a partir da data de assinatura do Termo

Cargo	Qte	CH. semanal	Valor mensal Liquido (RS)	Qte meses	Total Anual
Fisioterapeuta	1	30 Hrs	R\$ 3.380,28	11	R\$ 37.183,08
Psicóloga	1	20 Hrs	R\$ 2.154,72	11	R\$ 23.701,92
Psicopedagoga	1	10 Hrs	R\$ 1.800,00	11	R\$ 19.800,00
Psicomotricista	1	10 Hrs	R\$ 1.800,00	11	R\$ 19.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 9.135,00</b>		<b>R\$ 100.485,00</b>

**12 CONTRAPARTIDA**

O valor da contrapartida será no valor de R\$ 485,00

**13. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da APAE de São Joaquim da Barra, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Para deferimento.

São Joaquim da Barra, 11 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
WASHINGTON AUGUSTO FERNANDES  
Presidente